



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição aos partícipes, bem como equipamentos e utensílios, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência:

#### 1.2. Das especificações, quantidades e valores estimados:

QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1600	refeições	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição aos partícipes, bem como equipamentos e utensílios.	R\$ 31,11	R\$ 49.781,33
600	Litros	Refrigerante sortido (guaraná, cola, laranja)	R\$ 6,82	R\$ 4.090,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 53.871,33</b>

#### 1.3. Do cardápio

- a) Arroz branco;
- b) Feijão carioca gordo (com linguiça calabresa e bacon);
- c) Pernil assado.

#### 1.4. Da definição de cada porção para fins de cálculo dos insumos:

- a) 200g de arroz branco;
- b) 200g de feijão carioca gordo (linguiça calabresa e bacon);
- c) 200g de pernil assado.

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Natal Solidário contempla serviço de almoço para famílias referenciadas aos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social para atendimento de 1600 (mil e seiscentas) pessoas, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição aos partícipes, cujo objetivo principal é viabilizar o evento com qualidade e eficiência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada será responsável por preparar e servir as refeições nas dependências do Centro de Iniciação ao Esporte localizado à Rua Turiaçú, 8 – Alto da Colina – Itapevi - SP;

4.2. O Evento será realizado no dia 21/12/2024 das 8h às 17h e as refeições deverão ser servidas a partir das 11h;

4.2.1. A partir do dia 20/12/2024, o espaço do evento estará disponível para a entrada dos equipamentos, utensílios e insumos, bem como para organização do espaço de trabalho;

4.3. Os alimentos deverão ser frescos, de qualidade, e transportados até o local da prestação dos serviços em condições adequadas de conservação e higiene.

4.4. Todos os equipamentos e insumos necessários para a preparação e serviço das refeições serão de responsabilidade da contratada, tais como:

- a) equipamentos (2 fogões industriais de quatro bocas com gás de cozinha, 03 freezers;
- b) utensílios: todos os utensílios de cozinha necessários para produção das refeições;
- c) 1000 pratos de louça;
- d) 1000 jogos de talheres (não descartáveis);

4.5. Deverão ser recrutados para os serviços no mínimo: 03 (três) cozinheiros(as), 05 (cinco) ajudantes de cozinha, 01 (um) nutricionista responsável, 01 (um) supervisor(a).

4.6. O supervisor e a nutricionista deverão estar presentes durante toda a duração do evento para acompanhamento dos serviços;

4.7. Todos os funcionários envolvidos deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

4.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados;

4.9. A contratada deverá armazenar adequadamente todo o lixo produzido durante o preparo das refeições e seu descarte em lugar adequado a ser indicado pela contratante;

4.10. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de:

- a) copos descartáveis e guardanapos;
- b) mesas de serviço;

4.11. A contratante será responsável pela lavagem e secagem dos pratos e talheres.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar os serviços, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- 5.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste memorial, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 5.3. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, em parte ou no todo;
- 5.5. Arcar com todas as despesas relativas à aquisição dos alimentos, mão de obra, equipamentos e utensílios, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas relacionada à prestação dos serviços;
- 5.6. A contratada deverá executar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar a execução do Contrato;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 6.6. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim;
- 6.7. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 6.8. Solicitar substituição dos produtos que entenda impróprios para o consumo, sem qualquer ônus ao Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

### 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição.

7.3. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, em até 02 (duas) horas contadas da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

7.4. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021;

**Elaine Rodrigues B. de Freitas**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania